



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.476, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, CONVOCA A EMPRESA G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.738.286/0001-32, COM SEDE NA AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, 4579, LOJA 25, CEP: 61.760-000, EUSÉBIO/CE, PARA SE FAZER PRESENTE NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO, RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05(CINCO) DIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.0404-002/SEMAS, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS E PROCEDIMENTOS PARA EXPANSÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIENCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 02 DE JUNHO DE 2023, MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 2023.2103.001/PMLN

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DA(S) SECRETARIAS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO BÁSICA; ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; INFRAESTRUTURA E URBANISMO; ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE; E O SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, VENCEDORA A EMPRESA: R H HONORATO LOCAÇÃO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.850.797/0001-70, VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.899.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), TENDO O PROCESSO SIDO HOMOLOGADO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 02 DE JUNHO DE 2023, FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0206.001/PMLN

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0206.001/PMLN, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTOS DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

A PARTIR DA DATA 06 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA, ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, PRAZO DE ENCERRAMENTO PARA CADASTRO DE PROPOSTA: 20/06/2023, ÀS 13H:00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/06/2023, ÀS 14H:00MIN, PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 02 DE JUNHO DE 2023 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO - PREGOEIRO.

Procuradoria-Geral do Município (PGM)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 06, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Cede estagiários para o Fórum de Comarca de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Limoeiro do Norte/CE pactuaram o Termo de Convênio CV n.º 041/2021 cujo objetivo é oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça com os da sociedade, por meio de cessão de estagiários e servidores municipais.

RESOLVE:

CEDER a estagiária LETYCIA KARLLA FÉLIX LÔBO DE MENEZES, de CPF n.º 084.305.633-93, ao Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, a ser redirecionada entre as Varas do Fórum de Limoeiro do Norte, a fim propiciar à referida graduanda a oportunidade de incrementar seus conhecimentos jurídicos e de desenvolver, a um só tempo, habilidades teóricas e práticas significativas para sua formação profissional.

ESCLARECER que cabe ao Município de Limoeiro do Norte/CE toda a responsabilidade de cessão da estagiária supramencionada, inclusive bolsa de estudo, seguro de vida, etc., e todas as demais obrigações decorrentes do termo de estágio firmado entre o aluno, a respectiva universidade e o ente público municipal, tudo nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25.09.2008, da Lei Municipal n.º 1.987, de 24.02.2017, do Decreto n.º 29, de 20.06.2017, e das instruções contidas no Edital de Seleção Simplificada n.º 01/2023.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Limoeiro do Norte/CE, em 02 de junho de 2023.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Assessoria de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte
End.: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA PROMOVIDA EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 004/2023, PROMOVIDO EM FACE DE D. A. DANTAS MENDONÇA (CNPJ N.º 30.729.998/0001-20), TENDO O SENHOR DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA como terceiro interessado, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

O DOUTOR ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE É PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO N.º 004/2023, CONFORME PORTARIA N.º 200, DE 23.11.2022 (Diário Oficial do Município n.º 1.346, de 25.11.2022), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante esta Comissão acima mencionada se processa o Processo Administrativo Sancionatório n.º 004/2023, promovido em face de D. A. DANTAS MENDONÇA (CNPJ N.º 30.729.998/0001-20), tendo o senhor Douglas Andreolly Dantas Mendonça como terceiro interessado, objetivando apurar se a referida empresa, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 2021.2211/001/SESPORT, cujo objeto é a contratação para aquisição de redes de proteção esportiva para fins de implementação de estrutura, reparos, manutenção e preservação das arenas de vôlei e futevôlei, de Limoeiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Desportos e Juventude do Município, apesar de regularmente notificada, não iniciou o disposto no contrato n.º 20220153, isto é, não efetuou a entrega dos materiais licitados e solicitados em contrato e ordem de compras, configurando, em tese, infração administrativa, consubstanciada no comportamento, por descumprimento contratual, que violou norma de natureza administrativa, e causou ingentes prejuízos ao Município de Limoeiro do Norte e, se for o caso, a consequente aplicação de sanções administrativas, como as descritas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo 20 (vinte) dias úteis, que será publicado na forma da lei, ficando citada a empresa cuja sede e representante estejam em lugar incerto e desconhecido, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse ou direito sobre a questão apresentada, para se fazerem representar nos autos por advogado, bem como advertidos de que não sendo contestado processo administrativo sancionatório no prazo legal, ou seja, em 10 (dez) dias úteis, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos apurados pela Comissão. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2023.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município,
Presidente da Comissão Processante
(Portaria n.º 200, de 23.11.2022; DOM n.º 1.346, de 25.11.2022)

*** **

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DA PROMOVIDA EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 006/2023, PROMOVIDO EM FACE DE LAPORTE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ N.º 29.003.887/0001-53), TENDO O SENHOR GEORGE DANTAS DA COSTA como terceiro interessado, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

O DOUTOR ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE É PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO N.º 006/2023, CONFORME PORTARIA N.º 201, DE 23.11.2022 (Diário Oficial do Município n.º 1.346, de 25.11.2022), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante esta Comissão acima mencionada se processa o Processo Administrativo Sancionatório n.º 006/2023, promovido em face de LAPORTE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ N.º 29.003.887/0001-53), tendo o senhor GEORGE DANTAS DA COSTA como terceiro interessado, objetivando apurar se a referida empresa, vencedora da Concorrência n.º 2018.2704-002/SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo com rejunte em diversas ruas do Município de Limoeiro do Norte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), apesar de regularmente notificada, não iniciou o disposto no contrato n.º 20180337, isto é, não atendeu os requisitos constantes nas cláusulas contratuais, uma vez que, não concluiu a execução do objeto licitado e solicitado em contrato e ordem de serviço, estando desde o dia 29/07/2022 sem executar a obra, não justificando o motivo, configurando, em tese, infração administrativa, consubstanciada no comportamento, por descumprimento contratual, que violou norma de natureza administrativa, e causou ingentes prejuízos ao Município de Limoeiro do Norte e, se for o caso, a consequente aplicação de sanções administrativas, como as descritas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com prazo 20 (vinte) dias úteis, que será publicado na forma da lei, ficando citada a empresa cuja sede e representante estejam em lugar incerto e desconhecido, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse ou direito sobre a questão apresentada, para se fazerem representar nos autos por advogado, bem como advertidos de que não sendo contestado processo administrativo sancionatório no prazo legal, ou seja, em 10 (dez) dias úteis, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiros os fatos apurados pela Comissão. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte/CE, 22 de maio de 2023.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município,
Presidente da Comissão Processante
(Portaria n.º 201, de 23.11.2022; DOM n.º 1.346, de 25.11.2022)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17050001.2023PP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 17050001.2023PP, o Pregoeiro, Sr. MAURILO MAIA DE FREITAS, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens: Adjudicados para: EMLAB EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALES E LABORATORIAIS LTDA, itens: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 – no valor total de R\$ 5.682,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. MAURILO MAIA DE FREITAS - Pregoeiro.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)**LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS****JOSÉ GOMES DA SILVA**

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA PROJETO DE IRRIGAÇÃO SEM USO DE AGROTÓXICO - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO SITE - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOSÉ GOMES DA SILVA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANAFÍSTULA, SN - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

MARIA LILIAN CHAVES

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM- NOME DO BENEFICIÁRIO: MARIA LILIAN CHAVES - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO POÇO DAS PEDRAS, SN - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

MARIA VANDIZETE REGIS

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO SITE - NOME DO BENEFICIÁRIO: MARIA VANDIZETE REGIS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ARRAIAL, SN - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**EDITAIS****EDITAL Nº 001/2023.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro do Norte Estado do Ceará, localizado a Rua Cel. José Nunes S/N Centro regido pela Lei 738 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 1.161 de 04 de junho de 2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução no 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução No 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, no uso de suas atribuições torna Público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escola para membros que lhe confere a presidência do Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovada pela Resolução 26 de abril de 2024..

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1- O Processo de Escolha Unificada é disciplinado pela Lei no 8.090/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução no 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera

a Resolução No 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, pela Lei Municipal Lei 738 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 1.161 de 04 de junho de 2004 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro do Norte sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos, após habilitação prévia conforme edital, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data do 01 (primeiro) domingo de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2024.

1.3- Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Dada Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

2.1- Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Limoeiro do Norte-CE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2- O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.3- O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.4- Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.5- Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

2.6- Os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação. do 6º ao 10º;

2.7 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Conselheiro Tutelar
Vagas	05
Carga Horária/Sem	30
Vencimentos	R\$. 2.400,00

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- A eleição acontecerá no 1º domingo de outubro (01) de 2023 de 08h00 as 17h00;

3.2- O voto é facultativo;

3.3- A candidatura é individual não sendo admitida composição de chapa;

3.4- Fiscalização pelo Ministério Público;

3.5- Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados dia 10 de janeiro de 2024 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou representante e os demais candidatos seguintes considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente do 6º ao 10º;

3.6- O mandato será de 04 (quatro) anos, permitido recondução, mediante novo processo de escolha;

3.7- São impedidos de servir o mesmo cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau inclusive;

3.8- A união de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública privada;

3.9- A função de Conselheiro Tutelar será renumerada de acordo com o disposto em legislação local.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal No 738 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 1.161 de 04 de junho de 2004 e Resolução no 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução No 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA a saber:

I- Reconhecida idoneidade moral;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Residir no município de Limoeiro do Norte há mais de 02 (dois) anos;

IV – Esta quite com as obrigações eleitorais em gozo de seus direitos políticos;

V- Estar quites com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);

VI- Conclusão do Ensino Médio;

VI- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em

mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII--Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX--Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

X-Experiência na Promoção, Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante comprovação;

X-Submeter-se a uma prova de Língua Portuguesa, Informática e ECA (Sistema de Garantia de Direitos), com nota mínima 6,0 (seis) de caráter eliminatório com questões objetivas e subjetivas;

XI-Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades governamentais, entidades da Sociedade Civil registradas no CMDCA, atualizada e certificada.

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizado;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão Do Ensino Médio
- IX- declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;
- X- declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;

5. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Rua: Cel. José Nunes S/N , de 08h as 12hs (ponto de referência em frente a ENEL)

PROVIDÊNCIAS	DATA
Publicação do Edital de convocação	05/06/2023
Registro de candidatura (inscrições)	05/06 a 30/06/2023
Análise de pedidos de registro dos candidatos	03 a 05/07/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	06/07/2023
Impugnação de candidatura	Até 3 dias da publicação da relação dos candidatos (11/07/2023)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	12 a 13/07/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	14 a 18/07/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	20 a 24/07/2023
Interposição de recursos	25 a 26/07/2023
Análise e decisão dos recursos	27/07/2023
Prova eliminatória	30/07/2023 (domingo)
Publicação dos candidatos habilitados	31/07/2023
Reunião para firmar compromisso de campanha	22/08/2023
Divulgação dos locais do processo de escolha (eleição)	A partir de 11/09/2023
Dia da votação (Eleição)	01/10/2023
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração 01/10/2023
Posse dos Conselheiros eleitos	10 de janeiro de 2024

5.1 -Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.2 - As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.3- No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4.2 deste edital.

5.4 -Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento

de identidade do procurador.

5.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Lei 738 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 1.161 de 04 de junho de 2004, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.7 A inscrição será gratuita.

5.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.9- Caberão à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.10 -Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1- As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 -O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 -A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 -A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 738 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 1.161 de 04 de junho de 2004 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5- A relação de inscrições realizadas será publicada, Coordenadora e Comissão Especial do processo de escolha, no dia (veja Tabela – item 5), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6- Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), (veja Tabela – item 5),

6.7- Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.8- Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.9, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficial de publicação do Município, e diário oficial do município conforme tabela.

6.10- Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.11 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.12 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, de acordo com item (4) encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.13- No dia 30/07/2023, às 08hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Sistema de Garantia de Direitos), língua portuguesa e sobre informática básica, com total de 20 questões objetiva e subjetiva, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

6.14 A divulgação das notas (veja Tabela – item 5), nos locais oficiais de publicação do Município, meios de comunicação, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, (veja Tabela – item 5).

6.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar (veja Tabela – item 5), publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

6.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, conforme tabela item (4) nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

7.3- A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.4- É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5- Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal na Lei Municipal Lei 738 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 1.161 de 04 de junho de 2004, sem prejuízo das demais leis afetas.

8.2 -O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

8.3- A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

8.4 -As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. 5.5 -Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

Limoeiro do Norte-Ceará, 05 de junho de 2023

Maria Francineide Chaves de Azevedo,
Presidente do - CMDCA.

ANEXO

1- FICHA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Foto

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Tem Filhos? _____ Quantos? _____ Quantos menores de 18 anos? _____

Pessoa com Deficiência? () Sim () Não.

Se sim, qual deficiência? _____

Limoeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 2023

Candidato

2-PEDIDO DE INSCRIÇÃO

ILMA. SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Limoeiro do Norte-CE, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/ _____, CPF: _____ venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar, conforme Lei municipal.

Nestes termos

Pede deferimento.

Limoeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2023.

Requerente

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, portador da cédula de identidade RG nº _____ / _____, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte-Ce, que fui Conselheiro Tutelar no mandato vigente e não sofri penalidade alguma que resultasse em perda de mandato.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Limoeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de _____.

Requerente

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Limoeiro do Norte-CE,, portador da cédula de identidade RG nº _____ / _____, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Limoeiro do Norte-CE, que não fui Conselheiro Tutelar no mandato vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Limoeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de _____

Requerente

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)